



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº.1.676/92 DE 15/12/92.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº.1346/90 DE 25/01/90, ALTERADA PE LA LEI Nº.1448/90 DE 28/12/90, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Sento: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ao ANEXO I da Lei nº.1346/90 de 25/01/90, alterada pela Lei nº.1448/90 de 28/12/90, fica introduzida a seguinte alteração:

A N E X O I

CARGO	REFERÊNCIA	CARREIRA	QUANTITATIVO
Supervisor Escolar	MaEL 6	VI	16

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

Luiz Cândido Durão  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Jose Braz Nali  
Secretário Municipal de Administração